



EDITAL

Publicitação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis em 2025 no Município da Amadora.

Dando cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 79.º da Lei.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, procede-se à publicitação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a vigorar em 2025 no Município da Amadora, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal da Amadora, tomada na Sessão Ordinária de 12 de dezembro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal da Amadora n.º 644/2024, aprovada na sua Reunião Extraordinária de 29 de novembro de 2024, nos termos seguintes:

1 - Fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a liquidar em 2025 e relativo ao ano de coleta de 2024, nos termos da alínea c) do número 1, do artigo 112.º do CIMI, Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação:

- Prédios Urbanos: 0,3%
- Prédios Rústicos: 0,8%

2 - Fixar uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis e relativo ao ano de coleta de 2024, ao abrigo do número 1, artigo 112.º-A do CIMI, Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, nos seguintes termos:

- a) Sujeitos passivos com um dependente a cargo – 30,00€ de dedução fixa;
- b) Sujeitos passivos com dois dependentes a cargo – 70,00€ de dedução fixa;
- c) Sujeitos passivos com três ou mais dependentes a cargo – 140,00€ de dedução fixa.

E para constar se publica o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares públicos, no sítio institucional da Câmara Municipal da Amadora em www.cm-amadora.pt e no Edifício dos Paços do Município.



Amadora, 17 de dezembro de 2024

O Presidente,



Vítor Ferreira